



Edição Número 227 de 28/11/2006

Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a redação do art. 2º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.704, de 17 de agosto de 2004, e do art. 2º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.378, de 26 de outubro de 2004.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e considerando que os critérios do processo de certificação definidos pelas Portarias Interministeriais nº 1.000/MS/MEC, de 15 de abril de 2004, e nº 1.005/MS/MEC, de 27 de maio de 2004, estão sendo revisados pela Comissão Interinstitucional constituída pela Portaria Interministerial nº 562/MS/MEC, de 12 de maio de 2003, com o objetivo de avaliar e de diagnosticar a atual situação dos Hospitais Universitários e de Ensino no Brasil, visando reorientar e/ou formular a política nacional para o setor, resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Interministerial nº 1.704/MS/MEC, de 17 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 18 de agosto de 2004, Seção 1, Página 79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Certificação terá validade até julho de 2007, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar". (NR)

Art. 2º O art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.378/MS/MEC, de 26 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2004, Seção 1, Página 150, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Certificação terá validade até julho de 2007, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar". (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação